



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

**REQUERIMENTO Nº DE 2015.**  
**(Do Sr. Jair Bolsonaro)**

Requer novo despacho para apreciação do PL 7.582 de 2014 pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, combinado com o art. 141, e do art. 32, inciso XVI, alínea “F”, além das demais disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja refeita a distribuição do Projeto de Lei nº 7.582 de 2014, incluindo a **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**, por abranger matéria de sua competência temática.

**JUSTIFICAÇÃO**

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7.582 de 2014, de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT/RS), que define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

Tal proposição inova ao inserir no ordenamento jurídico diversos tipos penais, todos relacionados ao ódio e intolerância contra grupos supostamente em maior vulnerabilidade social.

A utilização do direito penal, considerada a última instância repressiva, somente deve ser acionada quando outras vertentes da regulação social não forem eficazes. A criação de novos tipos penais deve ser precedida de ampla discussão e debate, não se podendo desprezar as comissões de mérito desta Casa Legislativa que têm competência para viabilizar consensos.

O art. 32, inciso XVI, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevê como campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) assuntos afetos à legislação penal.

Assim, respeitosamente, requeiro revisão do despacho exarado, para que o Projeto de Lei nº 7.582 de 2014, seja apreciado também pela CSPCCO em sua tramitação.

Sala das Sessões, em     de fevereiro de 2015.

**JAIR BOLSONARO**  
Deputado Federal – PP/RJ